

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PUBLICADO

EM: 03/07/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REMANEJAR VALORES NO
ORÇAMENTO VIGENTE

Aideir L. de L. Lima
DIRETOR LEGISLATIVO

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI 322/01

Art. 1º.- Fica suplementado as dotações orçamentárias constantes na Lei
019/00 – Estima e fixa a Despesa do município de São Francisco do Guaporé –RO , para o exercício de
2001, conforme detalhamento abaixo discriminado, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
-31.32.00R\$ 8.000,00

Art. 2º Para cobrir da cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, ficam
anuladas as seguintes dotações.

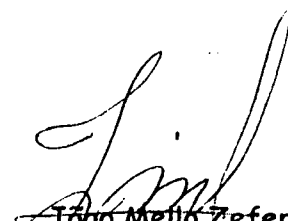
CAMARA MUNICIPAL

01.01.001.2001 – Manutenção das Atividades da Camara Municipal
- 41.20.00.....R\$ - 4.000,00
- 31.11.02.....R\$ - 4.000,00
- Total.....R\$ - 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação , revogadas as
disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé, 22 de junho de 2001.

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal em Exercício


João Mello Zeferino
VICE - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE S. F. G.

SANCIONADO

EM 03/07/2001

Assinatura